

LEI N.º 2.781 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

RECONHECE O DIA 09 DE JULHO COMO SENDO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADES DE RISCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DA LEI FEDERAL Nº 10.826 DE 2003.

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece o dia 09 de Julho como sendo o dia nacional dos colecionadores, atiradores e caçadores no município de Canápolis-MG.

Art. 2º - Fica reconhecida, no Município de Canápolis - MG, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores - CAC's para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 12 de abril de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal